



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.017/2013

DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard  
desta Prefeitura Lei nº 3017.13  
no período de 25/01/13 a 29/01/13  
Gsta, 25 de janeiro de 2013

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FAZER TRASFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE  
RECURSOS FINANCEIROS PARA AS  
ENTIDADES RELIGIOSAS DO MUNICÍPIO  
DE GOIANÉSIA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE  
GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal  
autorizado a conceder ajuda financeira na importância de até de R\$  
50.000,00 (cinquenta mil reais) para entidades religiosas do  
Município de Goianésia.

**Art. 2º** - A ajuda financeira que refere-se o  
art. 1º desta Lei, será aplicada para realização de retiros e  
acampamentos das entidades religiosas beneficiadas no período de  
carnaval.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da ajuda  
financeira serão suportadas com os recursos consignados na seguinte  
dotação orçamentária: **03.0316.04.695.1016.4087.339039-100 - outros  
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,  
ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois  
mil e treze (25/01/2013).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA  
Prefeito Municipal